



Lei nº 005/05

SANCIONADO

Em

15/03/05

Matrinchã-Go, 15 de março de 2.005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e constitucionais, APROVOU e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO do Estado de Goiás, no sentido de implementar o desenvolvimento das atividades agropecuárias do município, estabelecendo vínculo de cooperação e apoio mútuo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor do município para a execução do convênio que deverá cumprir as ordens e determinações da autoridades estaduais a que se submeter.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro (01) de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 15 de março de 2.005.

NATALINO LUCAS
Prefeito Municipal

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins de direito que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, conforme determina a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15/03/05

Assinatura - Secretário (a)